



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 24 de setembro de 2026

PORTARIA

PORTARIA/GP/Nº 207/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, e art. 76, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições do art. 129, § 3º, da Lei Complementar nº 12/2002 (Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Efetivos do Município de Piancó), e

CONSIDERANDO os fatos relatados pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, em documento de 21 de setembro de 2026, envolvendo o (a) servidor (a) J.V.T., professor (a) da Rede Municipal de Ensino, lotado (a) na EMEIF Luciano Freire de Farias, na zona urbana deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **GELMA MARIA LEITE MORORÓ (Presidente)**, **MARIA DO SOCORRO LEITE (Secretária)** e **EUDNA AYLLANNA LEITE DE ANDRADE (Membro)**, para sob a presidência da primeira, constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** destinada a apurar os fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em 21 de setembro de 2026.

Art. 2º. A Comissão de Sindicância deverá concluir a apuração dos fatos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvada a possibilidade de prorrogação por igual período (LC nº 12/2002, art. 131, parágrafo único), mediante a devida justificativa, apresentando ao final relatório circunstanciado de tudo o que foi apurado e, se possível, recomendando as providências que deverão ser adotadas pelo Chefe do Poder Executivo, pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e pela Secretaria de Administração e Gestão Pública.

Art. 3º. Deve ser assegurado ao (a) servidor (a) investigado (a) o direito à ampla defesa e contraditório, nos termos do art. 129, caput, da LC nº 12/2002 e do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal, em 24 de setembro de 2026.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Prefeito